

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1392 - Edição Especial de Julho de 2025



P R E F E I T U R A D E  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1392 – Edição Especial de Julho de 2025

Sousa/PB – Sexta, 18 de Julho de 2025

## CONVÊNIO



### PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO  
DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA-  
ASSEUS.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.170/09, neste ato representado por sua Presidente, **LETICIA DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, RG.: 4.531.684 SSDS-PB. CPF.: 139.243.294-43, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico no Instituto Federal da Paraíba - IFPB;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações:

##### I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), contemplando os meses de Junho a Novembro de 2025, devendo serem pagos até o dia 10 de cada mês subsequente;
- b) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

##### II- COMPETE A ASSEUS:

- a) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- b) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação c/c para a Secretaria de Finanças;



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1392 – Edição Especial de Julho de 2025

Sousa/PB – Sexta, 18 de Julho de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, nos meses de Julho a Dezembro de 2025, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), correspondente às obrigações assumidas nos meses de Junho a Novembro de 2025, a ser despendido com o transporte dos estudantes que cursam o ensino superior e/ou técnico no Instituto Federal da Paraíba - IFPB do Município de Sousa;

### CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente aos meses de Junho a Novembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

### CLÁUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

### CLÁUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### CLÁUSULA NONA - Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

### CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente à data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto às Secretarias de Educação e a de Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1392 – Edição Especial de Julho de 2025

Sousa/PB – Sexta, 18 de Julho de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Responsabilidade:

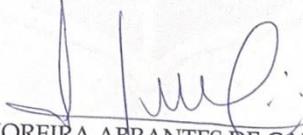
A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

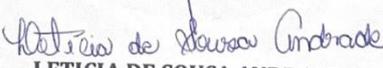
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 02 de junho de 2025.

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
LETÍCIA DE SOUSA ANDRADE  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA